



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manuel da Nóbrega, 595, conjunto 122, Paraíso, São Paulo, SP - CEP 04001-083

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

### ANEXO II

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/21**

Processo CPR nº 34/2024

Unidade Solicitante	Setor de Tecnologia da Informação - Gerência Técnica
---------------------	--

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o transporte de equipamentos de informática da sede do CRBio-01 em São Paulo/SP para suas delegacias regionais em Campo Grande/MS e Cuiabá/MT.

Item	Descrição	CATSER	Métrica	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Transporte de equipamentos da sede do CRBio-01, em São Paulo/SP, para suas delegacias regionais em Cuiabá/MT e Campo Grande/MS	3263	Serviço	1		

- 1.2. Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão estas últimas.
- 1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de execução da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão do empenho.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O provisionamento de equipamentos de informática atualizados é essencial para a execução das atividades cotidianas do CRBio-01. Neste contexto, a contratação de uma empresa de transporte é necessária para garantir não apenas a eficiência logística, mas também a segurança e integridade dos materiais transportados.

#### **3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. O serviço compreende o transporte de equipamentos, acondicionados em caixas, da sede do CRBio-01 para suas delegacias regionais.
- 3.2. A CONTRATADA deverá fazer a retirada e entrega das caixas de/para cada destino em lote único.
- 3.3. A retirada deverá ser realizada no endereço da sede da CONTRATANTE, localizada à **Rua Manuel da Nóbrega, nº 595, conj. 122, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04001-083**, das 09 às 16 horas (horário de Brasília), em dias úteis, e combinado previamente com a CONTRATANTE.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manuel da Nóbrega, 595, conjunto 122, Paraíso, São Paulo, SP - CEP 04001-083

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

- 3.4. O horário de entrega nos destinos é das 10 às 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.
- 3.5. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE uma declaração dos bens transportados no ato da retirada.
- 3.6. A CONTRATADA deverá contratar seguro para os bens transportados, prevendo, no mínimo, ocorrências roubo e/ou extravio durante o transporte.
- 3.7. O prazo máximo de entrega, contado a partir da data de retirada, é de 09 (nove) dias úteis.
  - 3.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 04 (quatro) dias úteis mediante solicitação justificada da CONTRATADA e autorização pela CONTRATANTE.
- 3.8. O detalhamento dos destinos e de suas respectivas cargas encontram-se nas tabelas a seguir:

Destino	Item	Embalagem	Peso aproximado (Kg)	Dimensões (A x L x P) (cm)	Valor
Rua 15 de Novembro, nº 310, sala 703 Centro Campo Grande/MS CEP 79002-140	Monitor	Caixa de papelão	7,00	18 x 76 x 40	R\$ 600,00
	Monitor	Caixa de papelão	7,00	18 x 76 x 40	R\$ 600,00
	Notebook (contém bateria de íon-lítio)	Caixa de papelão	3,00	18 x 76 x 40	R\$ 2.680,00
	Notebook (contém bateria de íon-lítio)	Caixa de papelão	3,00	18 x 76 x 40	R\$ 2.680,00
	Computador	Caixa de papelão	3,00	14 x 50 x 24	R\$ 3.042,32
	Computador	Caixa de papelão	3,00	14 x 50 x 24	R\$ 3.042,32

Destino	Item	Embalagem	Peso aproximado (Kg)	Dimensões (A x L x P) (cm)	Valor
Avenida Miguel Sutil, nº 8388, sala 1409 Santa Rosa Cuiabá/MT CEP 78040-365	Monitor	Caixa de papelão	7,00	18 x 76 x 40	R\$ 600,00
	Monitor	Caixa de papelão	7,00	18 x 76 x 40	R\$ 600,00
	Computador	Caixa de papelão	3,00	14 x 50 x 24	R\$ 3.042,32
	Computador	Caixa de papelão	3,00	14 x 50 x 24	R\$ 3.042,32

#### 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Subcontratação**

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **Requisitos legais**



## **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01**

Rua Manuel da Nóbrega, 595, conjunto 122, Paraíso, São Paulo, SP - CEP 04001-083

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

- 4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

### **Requisitos temporais**

- 4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.5. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

## **5. VISTORIA**

- 5.1. Não haverá necessidade de vistoria prévia para a execução do serviço.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Condições de execução**

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do empenho.

### **Mecanismos formais de comunicação**

- 6.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:
- 6.2.1. Ofício;
- 6.2.2. Ata de reunião;
- 6.2.3. Ordem de serviço;
- 6.2.4. E-mails e cartas;
- 6.2.5. Sistema de abertura de chamados.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **Rotinas de fiscalização contratual**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Leonardo Gil Andrade de Almeida, da sede do CRBio-01, devidamente designado para esse fim, permitida a



## **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01**

Rua Manuel da Nóbrega, 595, conjunto 122, Paraíso, São Paulo, SP - CEP 04001-083

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

- 7.3.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao Gestor do Contrato, do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 7.3.3. O recebimento provisório e o definitivo do objeto do Contrato será feito pelo/a gestor/a do contrato, Sr. Edison Kubo ou por quem este designar, cabendo o seu gerenciamento a quem este indicar.
- 7.3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
  - 7.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
  - 7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução



## **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01**

Rua Manuel da Nóbrega, 595, conjunto 122, Paraíso, São Paulo, SP - CEP 04001-083

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

- 7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **Critérios de aferição e medição para faturamento**

- 7.13. O pagamento será autorizado somente após a confirmação da entrega dos bens em todos os destinos.
- 7.14. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - 7.14.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.14.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento do objeto**

- 7.15. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.16. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
  - 7.16.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 7.16.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 7.16.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manuel da Nóbrega, 595, conjunto 122, Paraíso, São Paulo, SP - CEP 04001-083

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

- 7.16.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - 7.18.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.18.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.18.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Prazo de pagamento**

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.21. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manuel da Nóbrega, 595, conjunto 122, Paraíso, São Paulo, SP - CEP 04001-083

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

7.26. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elemento de despesa 6.3.1.3.02.06.005 (Fretes e transportes de encomendas), projeto 5001 (Serviços administrativos), do exercício de 2024, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem o serviço.
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual em Sessão Plenária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

**Leonardo Gil Andrade de Almeida**  
Analista de Tecnologia da Informação

**Rickey Takeo Oliveira Tateyama**  
Assessor de Gestão